

**RESOLUÇÃO N° 09/1997**  
(Publicada no Diário Oficial de 13/08/1997)

**Aprova o financiamento ao projeto de ampliação da CARGILL CACAU LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta do processo SICM N° 0109/97,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar habilitado a receber os benefícios de financiamento através do Fundo de Promoção ao Desenvolvimento Industrial - PROIND, instituído conforme o art. 2º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de ampliação da CARGILL CACAU LTDA, localizada no município de Ilhéus, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

Art. 2º Enquadrar o projeto, para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado, na Classe “A”, como determina o inciso I do art. 9º do Regulamento do PROBAHIA, fixando como piso global e tributável a seguinte produção anual de acordo com a Resolução nº 01/93 deste Conselho.

PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	
		GLOBAL	TRIBUTÁVEL
Líquor de cacao	t	8.000	3.761
Manteiga de cacao	t	18.000	6.000
Pó de cacao	t	20.250	4.440

Art. 3º Conceder o prazo de fruição de 6 (seis) anos para o financiamento, de acordo com o art. 10 do Regulamento do PROBAHIA.

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II do art. 15 do Regulamento do PROBAHIA e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de maio de 1997

**JORGE KHOURY HEDAYE**  
Presidente